



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento
Comissão Permanente de Compras e Licitação

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.100114.2023

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: Aquisição de computadores e monitores para atender a Defensoria Pública do Estado de Rondônia

RESPOSTA - SGAP/SGAP-CPCL

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2023/CPCL/DPE/RO**, feito pela empresas abaixo especificadas, recebidos via e-mail pelo Pregoeiro tempestivamente:

EMPRESA DATEN TECNOLOGIA LTDA (0225771)

Esclarecimento 01:

A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta 01: Em resposta ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 1, sublinhamos que o

Termo de Referência menciona explicitamente a obrigatoriedade por parte do fabricante de disponibilizar, em seu sítio eletrônico respectivo, o download sem custos de todos os drivers de dispositivos. É pertinente interpretar que tal prerrogativa se estenda também aos softwares essenciais para o correto funcionamento do sistema.

Esclarecimento 02: No quesito DOCUMENTAÇÃO: O edital não informa o envio da documentação original. Podem nós informar?

Resposta 02: Quanto ao PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2, Em primeiro momento não serão exigidos documentos físicos, todavia, os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Pregoeiro visando sanar dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados via sistema.

Esclarecimento 03: No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS: Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Resposta 03: Em primeiro momento não serão exigidos documentos físicos, todavia, os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Pregoeiro visando sanar dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados via sistema. Também serão aceitos documentos assinados digitalmente, dispensando a apresentação de documento físico.

Esclarecimento 04: No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

Resposta 04: Informamos que em estrita observância à legislação tributária vigente, deve o fornecedor emitir uma nota fiscal para as mercadorias e outra para os serviços.

Porto Velho - RO, na data da assinatura eletrônica

Antônio Carlos Mendonça Tavernard

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Mendonça Tavernard**, **Pregoeiro(a)**, em 27/06/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0225881** e o código CRC **126D8ED5**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.100114.2023.

Documento SEI nº 0225881v2